

REGULAMENTO
PROGRAMA SÓCIO TORCEDOR “SANGUE, NERVOS E CORAÇÃO”
CAMPINENSE CLUBE - CAMPINA GRANDE – PB, 2025

O presente regulamento descreve o Programa Sócio Torcedor do Campinense Clube (“**SANGUE, NERVOS E CORAÇÃO**”), disponibilizado aos torcedores pelo Campinense Clube, e estabelece os benefícios, as regras e as condições gerais aplicáveis aos compradores dos planos do Programa “**SANGUE, NERVOS E CORAÇÃO**” a partir da data de lançamento deste Regulamento.

Este Programa foi desenvolvido por **HERALDO LIMEIRA AIRES JUNIOR** e é gerenciado pela empresa **BSL TECH TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita sob o CNPJ ou CPF 37.253.889/0001-29, com sede em Rua Raimundo Nonato de Araujo (EDF. DESIGN LIFE CENTER, SALA 1010), S/N, José Pinheiro, Campina Grande-PB CEP 58410-163, doravante denominada EMPRESA RESPONSÁVEL.

1. PROGRAMA SÓCIO TORCEDOR (PST)

1.1. É um Programa de Sócio Torcedores do Campinense Clube, que consiste na oferta de quatro (5) planos, com diferentes benefícios, para adesão pelos torcedores do Campinense Clube. Os planos comercializados a partir da data de lançamento deste Regulamento são: *Sócio Cartola, Sócio Ouro, Sócio Prata, Sócio Raposinha e Sócio Raposeiros Pelo Mundo*.

2. PLANOS E BENEFÍCIOS

2.1. Disposições gerais dos Planos

2.1.1. O torcedor interessado em participar do Programa Sócio Torcedor deverá eleger um dos planos descritos abaixo e preencher o formulário de cadastro, o qual pode ser obtido no site oficial do Programa – www.campinenseclube1915.com.br ;

2.1.2. Os Sócios Torcedores que aderiram a planos anteriormente existentes e que não serão mais comercializados devem escolher um dos planos abaixo descritos num prazo de 30 (trinta) dias, contados do contato feito com os Sócios Torcedores desses planos. **Após esse prazo de 30 (trinta) dias, os Sócios Torcedores deixarão de fazer jus aos benefícios até então vigentes.** Não haverá qualquer penalidade caso decidam por não aderir a um novo plano, podendo optar pela não continuidade de filiação ao Programa.

2.1.3. As mensalidades referentes ao plano escolhido pelo Sócio Torcedor serão cobradas de acordo com a forma de pagamento escolhida no momento do cadastro, feito conforme o item 8 deste Regulamento. Conforme também estabelecido no item 8 deste Regulamento, o Sócio Torcedor estará apto para usufruir dos benefícios correspondentes ao plano escolhido após a compensação do pagamento da 1º mensalidade e da taxa de adesão, devidamente descritas e especificadas nos Itens 2.2 e 7 deste Regulamento.

2.1.4. As datas e horários das pré-vendas, para todos os Planos abaixo descritos, serão divulgados no site oficial do Campinense Clube, nas redes sociais do Campinense Clube, nas redes sociais do Programa e em *release* para a imprensa.

2.1.5. Caso a partida seja realizada em outro estádio que não o Ernani Sátiro "O Amigão", os benefícios estipulados para cada Plano serão mantidos, desde que o mando de campo seja do Campinense Clube, e será aplicado aos setores equivalentes aos outros estádios.

2.1.6. **O BENEFÍCIO NÃO SERÁ MANTIDO CASO O CAMPINENSE CLUBE SEJA OBRIGADO A JOGAR SEM PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR OU EVENTUAIS PENALIDADES IMPOSTAS PELOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DESPORTIVA BRASILEIROS OU INTERNACIONAIS.**

2.1.8. Os Planos disponibilizados aos torcedores do Campinense Clube através do Programa Sócio Torcedor (PST) e respectivos benefícios estão descritos abaixo.

2.2. Disposições específicas dos Planos

2.2.1 **Plano "SÓCIO CARTOLA"**

O Sócio Torcedor CARTOLA terá livre acesso ao SETOR CADEIRAS / SOMBRA / GERAL, do Estádio O Amigão mediante lotação do espaço;

Valor Anual: R\$ 269,97 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos);

Taxa de adesão única: 10% valor total do plano escolhido.

Benefícios:

- **ACESSO LIVRE para o SETOR CADEIRA** do Estádio O Amigão, em jogos com mando de campo do Campinense Clube;
- **1 ANO DE SÓCIO TORCEDOR;**
- **DESCONTO DE 10% AO MÊS** (não acumulativo) em produtos oficiais na Loja Toca da Raposa. Desconto valido para 01 (um) produto por categoria;
- **DESCONTO DE 5% AO MÊS** (não acumulativo) em lojas parceiras;
- **SORTEIO DE BRINDES EXCLUSIVOS;**
- **CERTIFICADO DE SÓCIO TORCEDOR;**
- **CARTEIRA DIGITAL DE SÓCIO TORCEDOR;**
- **VANTAGENS EXCLUSIVAS;**

Todos os benefícios serão validos até 31/12/2025.

2.2.2. **Plano "SÓCIO OURO"**

O Sócio Torcedor OURO terá livre acesso ao SETOR SOMBRA / GERAL do estádio O Amigão mediante lotação do espaço;

Valor Anual: R\$ 179,97 (cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos);

Taxa de adesão única: 10% valor total do plano escolhido.

Benefícios:

- **ACESSO LIVRE para o SETOR SOMBRA** do Estádio O Amigão, em jogos com mando de campo do Campinense Clube;
- **1 ANO DE SÓCIO TORCEDOR;**
- **DESCONTO DE 10% AO MÊS** (não acumulativo) em produtos oficiais na Loja Toca da Raposa. Desconto valido para 01 (um) produto por categoria;

- **DESCONTO DE 5% AO MÊS** (não acumulativo) em lojas parceiras;
- **SORTEIO DE BRINDES EXCLUSIVOS**;
- **CERTIFICADO DE SÓCIO TORCEDOR**;
- **CARTEIRA DIGITAL DE SÓCIO TORCEDOR**;
- **VANTAGENS EXCLUSIVAS**;

Todos os benefícios serão válidos até 31/12/2025.

2.2.3. Plano "SÓCIO PRATA"

O Sócio Torcedor PRATA terá livre acesso ao SETOR GERAL do estádio O Amigão mediante lotação do espaço;

Valor Anual: R\$ 149,97 (cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos);

Taxa de adesão única: 10% valor total do plano escolhido.

Benefícios:

- **ACESSO LIVRE para o SETOR GERAL** do Estádio O Amigão, em jogos com mando de campo do Campinense Clube;
- **1 ANO DE SÓCIO TORCEDOR**;
- **DESCONTO DE 10% AO MÊS** (não acumulativo) em produtos oficiais na Loja Toca da Raposa. Desconto válido para 01 (um) produto por categoria;
- **DESCONTO DE 5% AO MÊS** (não acumulativo) em lojas parceiras;
- **SORTEIO DE BRINDES EXCLUSIVOS**;
- **CERTIFICADO DE SÓCIO TORCEDOR**;
- **CARTEIRA DIGITAL DE SÓCIO TORCEDOR**;
- **VANTAGENS EXCLUSIVAS**;

Todos os benefícios serão válidos até 31/12/2025.

2.2.4. Plano "SÓCIO RAPOSINHA"

O Sócio Torcedor RAPOSINHA exclusivo para os torcedores MENORES de 12 anos e terá livre acesso a QUALQUER SETOR do estádio O Amigão mediante lotação do espaço e devidamente acompanhado dos pais ou responsáveis maiores de 18 anos.

Valor Anual: R\$ 29,97 (vinte e nove reais e noventa e sete centavos);

Taxa de adesão única: 10% valor total do plano escolhido.

Benefícios:

- **ACESSO LIVRE para QUALQUER SETOR** do Estádio O Amigão, em jogos com mando de campo do Campinense Clube, acompanhado dos pais ou responsáveis;
- **1 ANO DE SÓCIO TORCEDOR**;
- **DESCONTO DE 10% AO MÊS** (não acumulativo) em produtos oficiais na Loja Toca da Raposa. Desconto válido para 01 (um) produto por categoria;
- **DESCONTO DE 5% AO MÊS** (não acumulativo) em lojas parceiras;
- **SORTEIO DE BRINDES EXCLUSIVOS**;
- **CERTIFICADO DE SÓCIO TORCEDOR**;
- **CARTEIRA DIGITAL DE SÓCIO TORCEDOR**;
- **VANTAGENS EXCLUSIVAS**;

Todos os benefícios serão válidos até 31/12/2025.

2.2.5. Plano "SÓCIO RAPOSEIROS PELO MUNDO"

O Sócio Torcedor RAPOSEIROS PELO MUNDO é um plano exclusivo para torcedores que queiram colaborar de forma simbólica com a manutenção e reconstrução do Campinense Clube mesmo estando longe do seu time de coração. Então qualquer RAPOSEIRO que esteja espalhado pelo MUNDO pode ser sócio torcedor.

Valor Anual: R\$ 199,90 (cento e nove e nove reais e noventa e centavos);

Taxa de adesão única: 10% valor total do plano escolhido.

Benefícios:

- **1 ANO DE SÓCIO TORCEDOR;**
- **DESCONTO DE 10% AO MÊS** (não acumulativo) em produtos oficiais na Loja Toca da Raposa. Desconto válido para 01 (um) produto por categoria;
- **DESCONTO DE 5% AO MÊS** (não acumulativo) em lojas parceiras;
- **SORTEIO DE BRINDES EXCLUSIVOS;**
- **CERTIFICADO DE SÓCIO TORCEDOR;**
- **CARTEIRA DIGITAL DE SÓCIO TORCEDOR;**
- **VANTAGENS EXCLUSIVAS;**

3. MANDO DE CAMPO

3.1. Nas partidas em que o Campinense Clube não for o mandante de campo, os benefícios do Programa Sócio Torcedor não serão aplicados.

3.2. Caso o Campinense Clube seja o mandante, mas o jogo seja realizado em outro estádio que não o Estádio O Amigão, o benefício será mantido e aplicado aos setores equivalentes. O Campinense Clube anunciará os setores equivalentes com antecedência de 24h (vinte e quatro horas), incluindo as regras de acesso, portões e horários de abertura.

4. CADASTRO

4.1. Para associar-se ao plano de sua escolha do Programa Sócio Torcedor, o torcedor deverá acessar o site www.campinenseclube1915.com.br, e fazer o seu cadastro seguindo o passo a passo;

4.2. O cadastro do Sócio Torcedor titular estará disponível apenas para as pessoas que possuem número de CPF (Cadastro de Pessoa Física) válido. Serão confirmados somente os cadastros dos Sócios Torcedores que preencherem todos os campos obrigatórios, com informações exatas e verídicas. O Programa Sócio Torcedor não se responsabiliza pela incorreção das informações prestadas pelo Sócio Torcedor, respondendo este pela veracidade e autenticidade de seus dados cadastrais, assumindo o dever de atualizar toda e qualquer informação no ambiente Secretaria Virtual.

4.3. O Sócio Torcedor só poderá se cadastrar uma única vez com seu próprio CPF válido (1 cadastro por nome e CPF);

4.4. Se detectado cadastro com CPF de terceiros, o cadastro será cancelado, com a consequente perda do histórico, se houver, não cabendo ao Sócio Torcedor qualquer ressarcimento ou indenização. Neste caso, o Sócio Torcedor é comunicado por mensagem eletrônica a entrar em contato com a administração do Programa Sócio Torcedor (BSL TECH) através dos canais disponibilizados (e-mail, telefone, “fale conosco” e pessoalmente) a fim de regularizar o cadastro.

4.5. É direito do Campinense Clube, sempre que necessário for e a qualquer tempo, utilizar todos os meios legais para a identificação do usuário, solicitando, inclusive, documentos comprobatórios que confirmem as informações prestadas pelo Sócio Torcedor no momento de seu cadastro ou no transcorrer do Programa.

4.5.1. Caso o Sócio Torcedor não apresente o documento que lhe foi solicitado no prazo que for estabelecido, ou seja, constatada qualquer irregularidade não sanada em seus dados cadastrais, o Programa Sócio Torcedor poderá, a seu exclusivo critério e sem qualquer ressarcimento ou indenização, suspender temporariamente o cadastro em questão ou cancelá-lo definitivamente, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias, a exclusivo critério do Programa Sócio Torcedor.

4.5.2. Para regularização do cadastro, o Sócio Torcedor deverá entrar em contato com a administração do Programa Sócio Torcedor (BSL TECH) através dos canais disponibilizados (e-mail, telefone, “fale conosco” e pessoalmente). Não será permitida a criação de novos cadastros por Sócio Torcedor cujos cadastros originais tenham sido cancelados nos termos deste Regulamento.

4.6. O Sócio Torcedor utilizará seu número de CPF como login e deverá, no momento de seu cadastro, escolher uma senha (sem espaço e/ou caracteres) para acesso ao site do Programa Sócio Torcedor.

4.7. Observadas as seguintes condições, a adesão ao plano poderá ser realizada por terceiro, em nome do Sócio Torcedor, através do site www.campinenseclube1915.com.br: o terceiro deverá estar munido de seu documento de identificação com foto, cópia autenticada do documento do Sócio Torcedor e de seu próprio documento, além de procuração particular a ele outorgada pelo torcedor que pretende aderir ao Programa Sócio Torcedor, que deverá conter (i) os dados e qualificação completa do torcedor e do terceiro autorizado a comprar seu plano, inclusive respectivos números de documento de identidade e do CPF a data e o local de emissão da procuração; (ii) a indicação do plano de sua escolha e autorização expressa para o procurador a ele aderir em seu nome; e (iii) assinatura com reconhecimento de firma.

5. PLANOS E VALORES

5.1. Plano Sócio CARTOLA

Valor Anual: R\$ 269,97 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos);

Taxa de adesão única: R\$ 10,00 (dez reais).

5.2. Plano Sócio OURO

Valor Anual: R\$ 179,97 (cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos);

Taxa de adesão única: R\$ 10,00 (dez reais).

5.3. Plano Sócio PRATA

Valor Anual: R\$ 149,97 (cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos);

Taxa de adesão única: R\$ 10,00 (dez reais).

5.4. Plano Sócio RAPOSINHA

Valor Anual: R\$ 29,97 (vinte e nove reais e noventa e sete centavos);

Taxa de adesão única: R\$ 10,00 (dez reais).

5.5. Plano RAPOSEIROS PELO MUNDO

Valor Anual: R\$ 199,90 (cento e nove e nove reais e noventa e centavos);

Taxa de adesão única: R\$ 10,00 (dez reais).

5.6. Caso o cadastro não tenha sido concluído, com a emissão e pagamento da primeira mensalidade e da taxa de adesão, o Sócio Torcedor tem direito de trocar o plano selecionado.

5.6. Durante o período vigente a temporada é suspensa a possibilidade de qualquer troca de plano.

6. FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento aceitas pelo Programa Sócio Torcedor é exclusiva pelo cartão de crédito ou via PIX;

6.2. Após a confirmação da adesão ao Programa Sócio Torcedor, as mensalidades serão devidas independentemente da utilização dos benefícios pelo Sócio Torcedor.

6.3. O torcedor será considerado inadimplente quando:

6.3.1. a cobrança não for autorizada, por qualquer motivo, pela operadora do Cartão de Crédito cadastrado pelo Sócio Torcedor para débito das mensalidades;

6.3.2. apresentar alguma restrição junto à operadora do Cartão de Crédito (pagamento de fatura cancelado, cartão com problema, autorização negada, cartão vencido ou com data de vencimento errada, cartão em boletim, cartão inválido, cartão restrito, etc).

6.4. A atualização dos dados do Cartão de Crédito é de responsabilidade do Sócio-Torcedor. Caso haja alteração no número, código de segurança ou validade do cartão de crédito é necessário alterá-lo na Secretaria Virtual do Programa Sócio Torcedor ou pessoalmente na sede do Programa Sócio Torcedor. **Por motivos de segurança, essa alteração não é feita por e-mail ou telefone.**

7. CARTÃO DIGITAL SANGUE, NERVOS E CORAÇÃO

7.1. Quando realizar o cadastro no site do Programa Sócio Torcedor, o Sócio Torcedor deverá baixar o aplicativo do Campinense Clube e validar login e senha para ter acesso a plataforma de Sócio Torcedor.

7.2. O Cartão Sócio Torcedor será gerado pelo aplicativo do Campinense Clube após a confirmação do pagamento da taxa de adesão e primeira mensalidade. O cartão é totalmente digital e não físico.

7.3. O Cartão Sócio Torcedor é obrigatório e indispensável para o acesso às partidas de mando de campo do Campinense Clube. Deve ser usado e guardado com cuidado e responsabilidade. O Programa Sócio Torcedor não se responsabiliza pelos dados do cartão digital repassado a terceiros, os quais são de responsabilidade exclusiva do Sócio Torcedor.

7.4. Para ter acesso ao(s) jogo(s) do Campinense Clube, o Sócio Torcedor titular deverá está de posse do Cartão Sócio Torcedor através do aplicativo do Campinense Clube, gerar e apresentar o QRCODE e está de posse de um documento de identificação original com foto.

7.5. O Cartão Sócio Torcedor do Campinense Clube é pessoal e intransferível, não podendo o Sócio Torcedor emprestar, ceder, locar ou transferir o Cartão a qualquer título a qualquer outra pessoa, independentemente do grau de parentesco, sob pena de ter o cadastro temporariamente bloqueado pelo Programa Sócio Torcedor. Sendo assim, É EXPRESSAMENTE PROIBIDO PASSAR O CARTÃO DE TERCEIROS NA CATRACA DO ESTADIO O AMIGÃO. O Cartão Sócio Torcedor deve estar de posse do titular do cadastro e o mesmo, presente no Estádio.

7.6. Todo o sistema operacional é de responsabilidade da empresa **BSL TECH TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita sob o CNPJ ou CPF 37.253.889/0001-29, com sede em Rua Raimundo Nonato de Araujo (EDF. DESIGN LIFE CENTER, SALA 1010), S/N, José Pinheiro, Campina Grande-PB CEP 58410-163, ficando o clube isento de qualquer eventual problema que possa ocorrer durante o acesso aos jogos do Campinense Clube.

8. RESERVA DE PLANOS

8.1 Não é possível realizar reserva de planos.

9. OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS TORCEDORES

9.1. É de responsabilidade do Sócio Torcedor, titular ou dependente, pagar as mensalidades do seu plano em dia. A inadimplência impossibilitará o Sócio Torcedor e seu(s) dependente(s) de utilizar os benefícios inerentes ao plano a que tiver aderido. O Programa Sócio Torcedor não poderá ser responsabilizado pelo bloqueio de acesso caso o Sócio Torcedor não tenha regularizado sua situação.

9.2. **Tendo em vista o compromisso do Campinense Clube em combater a prática criminosa do cambismo e a consequente adoção de rigorosas práticas de controle de venda de ingressos e acesso aos estádios pelo Clube, o Sócio Torcedor apenas poderá acessar o estádio onde se realizará a partida mediante apresentação de seu Cartão Digital de Sócio Torcedor do Campinense Clube e um documento de identificação oficial com CPF válido e com foto.** Além disso, o Sócio Torcedor deverá obrigatoriamente ter cumprido todos os procedimentos necessários à conclusão de seu cadastro de Sócio Torcedor.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Sócio Torcedor, ao aderir ao plano de sua preferência, indicará expressamente no cadastro se concorda em receber periodicamente correspondências promocionais do Campinense Clube e de seus parceiros e colaboradores comerciais, via correio, e-mail, SMS, whatsapp, redes sociais e telefone. Indicará, também, expressamente no cadastro se concorda em receber divulgações de propagandas do Campinense Clube e de seus parceiros, a fim de oferecer benefícios em produtos e serviços oferecidos pelas Empresas em parceira com o Programa Sócio Torcedor.

10.2. Os planos de adesão do Programa Sócio Torcedor não contemplam o direito de votar ou ser votado em qualquer eleição do Campinense Clube, direito esse inerente apenas a determinados tipos de sócios do Clube, conforme as disposições de seu Estatuto Social.

10.3. **O Sócio Torcedor que aderir a um dos planos do Programa Sócio Torcedor não poderá se envolver em atividades e práticas ilícitas, tais como, mas não limitadas a, comercialização dos benefícios, vantagens e serviços oferecidos pelo plano, venda de cartões de acesso ou comprovante de compra de ingresso etc.**

10.3.1. O participante infrator desta e de qualquer outra disposição deste Regulamento estará sujeito ao desligamento definitivo do Programa Sócio Torcedor.

10.3.2. O plano tem caráter individual e concede benefícios intransferíveis; seus benefícios não podem servir para comercialização, no intuito do participante obter vantagens e lucros financeiros para si próprio ou para outrem.

10.4. A veracidade das informações e documentos entregues pelo Sócio Torcedor à administração do Programa são de inteira responsabilidade do Sócio Torcedor.

10.5. A adesão ao Programa Sócio Torcedor, pelo titular e seus dependentes, está sujeita à observância dos termos e condições aqui descritos, com os quais o torcedor manifesta expressa concordância ao adquirir seu plano.

10.6. O Programa Sócio Torcedor poderá advertir, suspender ou cancelar temporária ou definitivamente o cadastro de um Sócio Torcedor, a qualquer tempo, se:

10.6.1. O Sócio Torcedor não cumprir com as disposições deste Regulamento;

10.6.2. Praticar atos fraudulentos ou ilícitos;

10.6.3. Se não for possível a identificação do Sócio Torcedor ou caso qualquer informação por ele fornecida se comprovar incorreta; ou

10.6.4. O Sócio Torcedor apresentar uma conduta desrespeitosa e/ou agressiva frente a outros torcedores, Sócios Torcedores, membros do Campinense Clube ou profissionais ligados ao Programa Sócio Torcedor.

10.7. Este Regulamento não gera nenhum contrato de sociedade, mandato, franquia ou relação de trabalho entre o Programa Sócio Torcedor, o Campinense Clube e o Sócio Torcedor.

10.8. Este Regulamento será regido pela legislação brasileira, notadamente pelo Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e Estatuto do Torcedor.

10.9. O Sócio Torcedor que aderir a um plano do Programa Sócio Torcedor compromete-se, desde já, a assumir uma conduta respeitosa e ética, em relação aos torcedores, funcionários, atletas, membros da comissão técnica e dirigentes do Campinense Clube ou do Programa Sócio Torcedor, abstendo-se de praticar quaisquer atos que venham a prejudicar a imagem do Campinense Clube, a qualquer momento, dentro e fora do âmbito da praça de desportos, sob pena de sofrer as sanções de suspensão temporária ou exclusão definitiva do quadro de associados ao Programa Sócio Torcedor e demais sanções permitidas em Lei.

10.10. Caso seja identificada fraude no cadastro de Sócio Torcedor, o Programa terá o direito de enviar tais cadastros aos órgãos competentes.

10.11. O Estádio O Amigão é administrado pelo Governo do Estado da Paraíba, que possui os direitos de uso sobre ele mesmo.

10.12. As regras deste Regulamento são válidas até 31/12/2025, a partir da data de lançamento deste Regulamento.

10.13. Ao adentrar no espaço do evento, o Sócio Torcedor declara estar ciente de que sua imagem poderá ser captada durante o evento ou transmissão do mesmo, hipótese em que cede, desde já, de forma gratuita e definitiva, ao Campinense Clube e empresa responsável pela gestão do Programa Sócio Torcedor, todos os direitos que possui sobre as imagens captadas e gravadas.

11. DIREITOS DO PROGRAMA SANGUE, NERVOS E CORAÇÃO

11.1. O Programa Sócio Torcedor terá o direito de suspender benefícios, alterar planos e valores. Tem direito, também, de suspender os benefícios dos Sócios Torcedores que estejam em situação irregular com o Programa, inclusive por inadimplência.

11.2. O Programa Sócio Torcedor tem o direito de bloquear e/ou expulsar os Sócios Torcedores que não cumprirem as regras deste Regulamento.

11.3. O Campinense Clube não poderá lançar outros planos de fidelização em paralelo ao Programa Sócio Torcedor objeto deste Regulamento.

11.4. O Campinense Clube terá o direito, a seu exclusivo e único critério, de suspender temporariamente ou excluir de modo definitivo do quadro de associados do Programa Sócio Torcedor, todo e qualquer Sócio Torcedor que for identificado participando de atos que venham a prejudicar o Campinense Clube, acarretando em penalidades impostas ao Clube pela Justiça Desportiva Brasileira, Internacional e/ou pela Justiça Comum.

11.4.1. A previsão desta cláusula estende-se ainda aos torcedores do Campinense Clube, associados ao Programa Sócio Torcedor, que forem identificados participando de atos de violência, intolerância e/ou hostilidade, relacionados aos clubes de futebol e suas torcidas fora da praça de desportos e que venham a ser penalizados pela Justiça Comum e/ou que venham a causar penalidades ao Campinense Clube perante a Justiça Desportiva Brasileira e/ou Internacional.

11.5. O Programa Sócio Torcedor poderá alterar as regras deste Regulamento periodicamente ou sempre que se faça necessário, incluindo os benefícios oferecidos por cada Plano e seus respectivos preços. Caso o Sócio Torcedor não concorde com as alterações, ele poderá cancelar sua participação sem qualquer penalidade.

12. CONTATO BSL TECH

12.1. Empresa responsável pela gestão do Programa Sócio Torcedor do Campinense Clube.

BSL TECH TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita sob o CNPJ ou CPF 37.253.889/0001-29, com sede em Rua Raimundo Nonato de Araujo (EDF. DESIGN LIFE CENTER, SALA 1010), S/N, José Pinheiro, Campina Grande-PB CEP 58410-163

Horário de atendimento: de Segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 18hs

Telefone: (83) 3065-7153 Atendimento *online* via whatsapp

18.2. Em caso de alteração dos itens de contato acima, o Programa Sócio Torcedor divulgará as novas informações de contato no site oficial, nas redes sociais do Campinense Clube e em *release* para a imprensa.

19. ELEIÇÃO DE FORO

19.1. **As partes elegem o Foro da cidade de Campina Grande - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Regulamento, com o quê concorda expressamente o Sócio Torcedor.**

Assinatura Digital – Sócio Torcedor

Assinatura Digital – BSL TECH